



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 388-COGRAD/UFMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece diretrizes para os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.033024/2021-15, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de Graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Art. 2º No item “Metodologia de Ensino” dos Projetos Pedagógicos do Cursos de Graduação serão incluídas as seguintes diretrizes:

I - Todas as disciplinas do Curso poderão ter uma parte, ou o total de sua carga horária ofertada na modalidade a distância, sendo necessário o credenciamento do docente responsável em edital específico.

II – Todas as disciplinas ofertadas utilizarão o Ambiente Virtual de Aprendizagem da UFMS - **Moodle** (AVA UFMS), com recursos tecnológicos e educacionais abertos, em diferentes suportes de mídia, visando o desenvolvimento da aprendizagem autônoma dos estudantes, por meio de livros, **e-books**, tutoriais, guias, vídeos, vídeo aulas, documentários, **podcasts**, revistas, periódicos científicos, jogos, simuladores, programas de computador, **apps** para celular, apresentações, infográficos, filmes, entre outros.

III - A tutoria/monitoria, articulada com a Coordenação de Curso, deverá proporcionar aos estudantes um acompanhamento continuado de suas atividades presenciais e/ou a distância, síncronas e/ou assíncronas, utilizando diferentes tecnologias digitais para orientação, motivação, e aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. A adoção de atividades a distância respeitará as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos e o limite recomendado pelo MEC.

Art. 3º No item “Sistema de Avaliação do processo formativo” dos Projetos Pedagógicos do Cursos de Graduação será adicionada a seguinte diretriz: *“No caso de disciplinas ofertadas parcialmente ou integralmente a distância, o sistema de avaliação do processo formativo contemplará as atividades avaliativas a distância e/ou presenciais.”*

Art. 4º No item “Matriz Curricular” dos Projetos Pedagógicos do Cursos de Graduação será adicionada a seguinte diretriz: *“As Componentes Curriculares Disciplinares do Curso poderão ser cumpridas total ou parcialmente na modalidade a distância definida na*



oferta, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos e o limite recomendado pelo MEC.”

Art. 5º No item “Desenvolvimento de Materiais Didáticos” do Projeto Pedagógico do Cursos de Graduação serão incluídas as seguintes diretrizes:

I - No caso de disciplinas ofertadas parcialmente ou integralmente a distância, a produção de material didático será validada por equipe multidisciplinar, antes da oferta da disciplina.

II - O material didático, livros, **e-books**, tutoriais, guias, vídeos, vídeo aulas, documentários, **podcasts**, revistas, periódicos científicos, jogos, simuladores, programas de computador, **apps** para celular, apresentações, infográficos, filmes, entre outros, deverá ser composto por tecnologias e recursos educacionais abertos, preferencialmente com licenças livres, em diferentes suportes de mídia, para a formação e o desenvolvimento pleno dos estudantes, mediante a acessibilidade metodológica e instrumental.

Art. 6º Esta Resolução deverá ser aplicada no cenário pós-pandemia da Covid-19 a partir do ano letivo de 2022.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), ouvida a Agência de Educação Digital e a Distância (Agead).

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 21/11/2021, às 20:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2923997** e o código CRC **EBCCA1AD**.

CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

